

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

Dispensa de licitação para aquisição de madeira a ser utilizada na confecção de “mata-burro” para instalação em via não pavimentada do bairro Louro do Município de Antônio Carlos.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme previsão do Decreto Municipal nº 11/2024, acerca do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o referido diploma legal dispõe:

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos: I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.

A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Artigo 75, Inciso II: “É dispensável a licitação: para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A referida contratação possibilitará à secretaria solucionar a questão do tráfego inadequado de animais em via pública, aumentando assim a segurança dos eventuais pedestres que nesta circulam.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após a solicitação por meio de documento oficial emitido pela Secretaria de Infraestrutura, a empresa deverá fornecê-los no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da emissão do referido documento.

Os materiais deverão ser de boa qualidade, podendo ser recusado seu recebimento, segundo avaliação da contratante, nos casos em que o mesmo apresentar anormalidades.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega deve ser acompanhada de documentação completa, incluindo notas fiscais e qualquer outra documentação relevante.

A aquisição poderá ser de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Município.

As despesas com frete, carregamento, descarregamento, mobilização de equipamento, manutenção, impostos ou quaisquer que possam surgir em relação ao fornecimento do material especificado, serão por conta da empresa contratada.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Para este objeto específico não caberá a emissão de instrumento de contrato, sendo o mesmo substituído pelo empenho.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva do material, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da Secretaria solicitante, através de seu titular.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Foram colhidos orçamentos diretamente com os fornecedores (cf. dados presentes no Termo de Responsabilidade anexo a este documento), e consultado no portal PNCP, porém não se encontrou na portal aquisição com as mesmas descrições das necessárias pelo Município, sendo empregado o critério de menor preço para a escolha da empresa ganhadora.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Madeira em eucalipto, 8cm x 16cm x 4mt	100	Unidade	R\$55,00	R\$5.500,00
Valor Total					R\$5.500,00

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Unidade: 01 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços
Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção de Vias Urbanas, Estradas Vicinais, Pontes e Espaços Públicos.
Despesa: 164 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0500

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não encontra-se ainda previsto no referido catálogo.

XII – LOCAIS DE ENTREGA:

Os produtos solicitados devem ser entregues no endereço **R. José Militão Coelho, nº 989, Canudos – Antônio Carlos/SC (Galpão da Secretaria de Infraestrutura)**, sendo expressamente informado na respectiva Autorização de Fornecimento quando outra localidade for o caso.

Antônio Carlos, 20 de fevereiro de 2024.

Ariel Pitz
Secretário de Infraestrutura